

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.390-000

LEI MUNICIPAL N.º 054/99.

DE 08 DE ABRIL DE 1999.

**Dispõe sobre abertura de crédito
Suplementar ao orçamento vigente e
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA
APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Suplementar de 35 % (trinta e cinco por cento) da despesa orçada, para reforço de dotações insuficientes nas suas unidades orçamentarias.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face ao presente, correrão por anulação de despesas nas suas unidades orçamentarias em disponibilidades, conforme determina o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do
Pará, em 08 de abril de 1999.**


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

